

Outro 9/2024

TERMO ADITIVO

Processo nº 23414.001688/2023-83

Unidade Gestora: Reitoria do IFNMG

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10/2023 ,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS (IFNMG) E A EMPRESA RAFAEL LUCAS
OLIVEIRA DO ROSÁRIO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, com sede na Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216, Vila Brasília, na cidade de Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/0001-10, neste ato representado pela sua reitora, Sr^a **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, nomeada pelo Decreto de 04 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 07 de dezembro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RAFAEL LUCAS OLIVEIRA DO ROSÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.834.357 /0001-24, sediado na Rua Coronel Antônio dos Anjos, 338, Centro, na cidade de Montes Claros /MG, CEP 39400-050, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Lucas Oliveira do Rosário**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23414.001688/2023-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	158121-INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	JARDEL CALDEIRA BRANT	17/07/2024 09:57 (v 4.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23414.001688/2023-83

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10 /2023 por mais 12 meses, a partir de **21/07/2024 até 20/07/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de e **R\$ 7.848,84 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 10/2023 e detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM
ITEM 01 - Serviços de plotagem, com entrega, conforme subitens discriminados abaixo					
1.1	Serviço de plotagem A0 monocromática, apenas frente, incluindo traços e imagens, em papel sulfite de 90 g/m² ou mais, cor branca, incluindo dobra	UNIDADE	240	R\$ 13,50	R\$ 3.240,00
1.2	Serviço de plotagem A0 colorida, apenas frente, incluindo traços e imagens, em papel sulfite de 90 g/m² ou mais, cor branca, incluindo dobra	UNIDADE	36	R\$ 21,28	R\$ 766,08
1.3	Serviço de plotagem A1, monocromática, apenas frente, incluindo traços e imagens, em papel sulfite de 90 g/m² ou mais, cor branca, incluindo dobra	UNIDADE	144	R\$ 7,47	R\$ 1.075,68
1.4	Serviço de plotagem A1 colorida, apenas frente, incluindo traços e imagens, em papel sulfite de 90 g/m² ou mais, cor branca, incluindo dobra	UNIDADE	24	R\$ 12,21	R\$ 293,04
1.5	Serviço de plotagem A2 monocromática, apenas frente, incluindo traços e imagens, em papel sulfite de 90 g/m² ou mais, cor branca, incluindo dobra	UNIDADE	144	R\$ 5,91	R\$ 851,04
1.6	Serviço de plotagem A2 colorida, apenas frente, incluindo traços e imagens, em papel sulfite de 90 g/m² ou mais, cor branca, incluindo dobra	UNIDADE	24	R\$ 10,10	R\$ 242,40
1.7	Taxa de entrega (via uber, 99, mototáxi, próprio, etc)	ENTREGA	180	R\$ 7,67	R\$ 1.380,60

PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)**R\$ 7.848,84**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26410 / 158121

Fonte de Recursos:1000000000

Programa de Trabalho: 231459

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L0000P0100N

Nota de Empenho: 2024NE000055

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Montes Claros/MG, data das assinaturas.



**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS
GERAIS**

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL LUCAS OLIVEIRA DO ROSARIO
Data: 17/07/2024 11:03:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL LUCAS OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Rafael Lucas Oliveira do Rosário

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **JARDEL CALDEIRA BRANT**
Data: 17/07/2024 11:28:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jardel Caldeira Brant

Documento assinado digitalmente
 **RAMIRO DE FREITAS PRATES**
Data: 17/07/2024 11:31:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ramiro de Freitas Prates

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JARDEL CALDEIRA BRANT

Agente de contratação